



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MINTA DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	048/2024
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 28/08/2024 HORA: 10:00 HORAS (brasilíia)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto a Aquisição de um veículo administrativo para o Município de Plácido de Castro/AC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos na Rua Epiitácio Pessoa, 146, Centro, Plácido de Castro/AC.
PREGOEIRO	ELIELSON PEREIRA LIMA
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 032/2023 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço eletrônico licitacao@placidodecastro.ac.gov.br; http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação.	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sobo nº 04.076.733/0001-60, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **28 de agosto de 2024, às 10h00min**, licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O Menor Preço Global por Item**, REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA ÚNICA, ser realizado por meio da utilização de recursos oriundos do governo federal, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e decreto Municipal 032/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital a realizar-se no local e horário a seguir:

O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Endereço Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão eletrônica pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de um veículo administrativo** para o Município de Plácido de Castro/AC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no suporte do sistema de licitações eletrônicas da plataforma **de compras do governo federal** e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas, ou seja, as do edital.
- 1.3. As especificações detalhadas dos produtos estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.
- 1.4. O valor do convenio para execução do presente objeto é o valor global de: **R\$ 77.950,00 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), não podendo comprar acima deste valor.**

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras do Governo Federal**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 2.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 2.11. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 2.12. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).
- 2.13. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia xx/xx/2024
Propostas recebidas até dia xx/xx/2024
Abertura das propostas eletrônicas dia xx/xx/2024 as xx:00
Início sessão de disputa de lances dia xx/xx/2024 as xx:00
Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.

- 2.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos dias úteis, mesmo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2.15 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.16 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.17 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3 LOCAL

3.1 O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designada pelo Município de Plácido de Castro/AC.

3.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.5 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) dos itens, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06 e Conforme Artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

4.6 Visando o fomento do comércio local, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
- b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas;
- c) nas licitações a que se refere esta lei, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e
- d) a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.7 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada neste município com base nas cláusulas anteriores serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Plácido de Castro/AC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.9 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.10 Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressalvado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

4.11 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.12 No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumulto e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública.

4.13 Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar lance, pronunciar na sessão, arguir impugnações de propostas e habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, os representantes com poderes para o feito, declarados em instrumento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de Instrumento de Contrato o representante devesse possuir poderes especiais expressos.

4.14 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos deste Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

4.15 É vedada a participação de empresas:

4.16 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.17 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.18 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.19 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.20 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.21 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Plácido de Castro/AC, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.22 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

5.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

5.2 Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (previsto na Lei nº 14.133/2021); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (previsto na Lei nº 14.133/2021), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.3 Que estejam sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a União, Estados e Municípios.

5.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.5 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura de Plácido de Castro/AC, bem como as empresas cujos SOCIOS, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

5.7 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

5.8 EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUANDRAM NAS LEIS E DECRETOS MENCIONADOS NO PREAMBULO DESTES EDITAL.

5.9 Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidormunicipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.8 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.10 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERA NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço(verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.15 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

8.5 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.6 Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

9.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

9.2 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

11.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1- empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante nos termos do Anexo IV;

11.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

13 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:

- MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM;

- Nome ou razão social;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

13.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

13.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

13.4 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital.

13.5 Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 Não serão aceitos PRODUTOS divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

13.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.11 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

13.12 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

13.12.1 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

14 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

14.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

14.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.8 Os lances deverão ser oferecidos pelo O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

14.9 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.10 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

- 14.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modode disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do **O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
- 14.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.19 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 14.20 O sistema informará a proposta de **O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 14.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após ocorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.23 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.27 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.
- 14.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para a fornecimento nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos do Edital.

15.2 A PROPOSTA ELABORADA deve estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

15.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

15.7 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, vinculam a Contratada.

16.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, não sendo consideradas alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

16.9 Serão desclassificadas as propostas que:

16.10 Não atenderem às condições e exigências deste Edital elou que consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados.

17 DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressalvado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

17.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou Estatuto.
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar dos “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

17.3 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

17.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver exposto no próprio documento.

17.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explicita sua validade;

17.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC conforme modelo do ANEXO VII.

17.7 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

17.8 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

17.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.10 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

17.11 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

18 DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

18.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19 DO CREDENCIAMENTO

19.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

19.2 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

19.3 É admitido somente um representante por proponente.

19.4 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

20 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

20.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

20.2 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebida exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

20.3 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

20.4 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos documentos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

20.5 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos documentos contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

20.1 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

20.2 Abertos os arquivos de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

20.3 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

20.4 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

20.5 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

20.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

20.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

21.0 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

21.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

21.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

21.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

22.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

22.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

22.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

22.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, vinculam a Contratada.

22.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

22.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

22.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, não havendo alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

sob pena de desclassificação.

22.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

22.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

22.9 Serão desclassificadas as propostas que:

22.10 Não atenderem às condições e exigências deste Edital elou que consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados.

23.0 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal etrabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.3 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23.8 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas na lei.

23.9 Os recursos terão efeito suspensivo.

23.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

24.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

24.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

25.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Plácido de Castro/AC, no site oficial da Prefeitura, e no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE).

26.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

26.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

26.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

26.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

26.5 A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também a homologação do certame.

26.6 Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

26.7 DA FORMA DE ENTREGA

26.8 Os produtos/equipamentos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas, no prazo de **30 (trinta) DIAS**, conforme Ordem de Fornecimento, de Plácido de Castro/AC, onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado em conformidade com o a Proposta.

26.8 A empresa vencedora deverá entregar todos os equipamentos nos quais forem solicitados pela Secretaria Solicitante, devendo ter em estoque todos os equipamentos constados no Termo de Referência, sujeito a desclassificação.

26.9 Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

26.10 Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.

26.11 Caberá ao fiscal do contrato rejeitar os produtos/equipamentos, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.

26.12 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATADO.

- 26.13 Caberá à Licitante Vencedora;
- 26.14 Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Plácido de Castro/AC, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 26.15 Substituir os equipamentos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;
- 26.16 Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:
- 26.17 Abertura das embalagens;
- 26.18 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 26.19 Colocação do produto em funcionamento se for o caso;
- 26.20 Teste dos componentes se for o caso;
- 26.21 Os itens deverão ser entregues no endereço citado nos autos;
- 26.22 A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de **01 (UM) dia**, sem culpa da administração. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 26.23 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

27.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 11.01.12.122.0001.2.014

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 500/700.

27.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

28.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a PMPC.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos produtos/equipamentos;
- e) Preço unitário e total da fatura;

28.2 Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

28.3 O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

28.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

de Débitos com o INSS e com o FGTS.

28.5 Deverão ser pagos somente os produto efetivamente executados e aceitos pela fiscalização da PMPC;

29.0 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

29.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os fornecimento solicitados conforme Ordem de compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Secretária, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produto, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação; Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato.

29.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre do contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

30.0 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

30.1 A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos forneciemtnos, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

30.2 Compete ainda a Prefeitura de Plácido de Castro/AC:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.

31.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

31.1 O item sera solicitado o contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

31.2 O item devera ser executados nos locais indicados pelo Secretária.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

31.3 O item, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

31.4 O item deverá ser executados a partir da publicação do contrato até findar a vigência da mesma.

31.5 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

32.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

32.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos produtos do contrato:

32.2 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

32.3 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os produtos envolvidos na execução;

a) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

b) A fiscalização da Prefeitura de Plácido de Castro/AC realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

32.4 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do PMPC referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos produtos;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

32.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

32.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

32.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

32.8 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

33.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

33.1 A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

34.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a PMPC poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

34.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento do produto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

34.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

34.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

34.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

34.6 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

34.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

34.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

35.0 DAS REVISÕES DE PREÇOS

35.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

35.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral da PMPC no horário de expediente.

35.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

35.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

35.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

36.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

36.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

36.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Plácido de Castro/AC, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

36.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

36.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde quando não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados na base da Lei 14.133/21.

Plácido de Castro/AC, 13 de agosto de 2024.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

1.1. Aquisição de um veículo administrativo para o Município de Plácido de Castro/AC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	UN	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicomcombustível, tipo sedan ou Hatch compacto com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo compacto, zero quilômetro, para transporte de pessoal; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade de transporte de 4 passageiros e 1 motorista; Motor: Gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 70CV; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA, o mesmo deverá vir adesivado e emplacado conforme especificações da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro

2.2 – O proponente deverá apresentar o catálogo do produto ofertado, contendo todas as informações relevantes da marca/modelo ofertado, podendo o mesmo ser apresentado no ato da sessão pelo site do fabricante.

2.3 Faz-se necessário que o licitante apresente documento que comprove a capacidade de assistência técnica, bem como o fornecimento de peças de reposição para o maquinário na cidade de Rio Branco – Acre, tais como: documento emitido pelo fabricante dos maquinários (Carta de Exclusividade), declaração emitida pela própria licitante que indique a razão social, CNPJ e endereço da empresa responsável pela assistência técnica ou qualquer outro documento que indique claramente a empresa responsável pela assistência técnica, facultando ao pregoeiro, na hora do certame apurar a veracidade do documento, se necessário for;

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. frequentemente enfrenta desafios de mobilidade para realizar suas atividades administrativas e operacionais. A aquisição de um veículo administrativo possibilitará o deslocamento eficiente de funcionários, documentos e materiais para cumprir nossas responsabilidades institucionais de forma oportuna e eficaz.

um veículo administrativo permitirá que nossos colaboradores se desloquem de forma mais ágil e direta para reuniões, visitas a clientes, fornecedores e outras instituições parceiras. Isso resultará em uma melhoria significativa na eficiência operacional, contribuindo para o cumprimento de nossas metas e objetivos institucionais de maneira mais efetiva.

Ao possuir um veículo administrativo próprio, teremos maior controle sobre a manutenção preventiva, garantindo que o veículo esteja sempre em condições seguras e operacionais. Isso não apenas protegerá a segurança de nossos colaboradores durante os deslocamentos, mas também garantirá a confiabilidade dos serviços prestados pela instituição.

Com base nos pontos mencionados acima, solicito a aprovação para a aquisição de um veículo administrativo adequado às necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro. Estou à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos produtos violados, no prazo de entrega de **30 (trinta) DIA corridos**, conforme



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Ordem de Fornecimento, na Prefeitura de Plácido de Castro/AC, onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado em conformidade com o Contrato.

3.2. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.

3.4. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar os produtos/equipamentos, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.

3.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

3.6. Caberá à Licitante Vencedora:

3.7 Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Plácido de Castro/AC, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

3.8 Substituir os equipamentos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;

3.9 Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

3.10 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

3.11 Colocação do produto em funcionamento se for o caso;

3.12 Teste dos componentes se for o caso;

3.13 Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega);

3.14 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

4.0 DO ACOMPANHAMENTO:

4.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos/equipamentos entregues comprovando a qualidade do mesmo.

4.2 O CONTRATANTE poderá recusar os produtos/equipamentos, se não atender ao estipulado no objeto.

4.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/equipamentos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao secretário de saúde de Plácido de Castro/AC.

4.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle de execução do contrato;

4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

4.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.

5.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

5.3 Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeito.

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

5.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante e após a entrega do objeto.

5.7 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

5.8 O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

6.0 DO CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento a detentora do contrato e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2 Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos/equipamentos entregue comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o bem não for fornecido de forma satisfatória;

6.3 Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos/equipamentos.

6.4 Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.5 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

6.6 Emitir a Ordem de Fornecimento, assinada pela autoridade competente;

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão. Estar endereçada a Prefeitura de Plácido de Castro/AC.
- b) Quantidade fornecida;
- c) Especificação dos produtos/equipamentos;
- d) Preço unitário e total da fatura;

7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e com o FGTS.

8.0. DAS PENALIDADES:

- 8.1.** Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Lei e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;
- 8.2.** Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 8.3.** Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;
- 8.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 8.5.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 8.6.** A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 8.7.** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999 e a Lei 14.133/21, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei Federal 14.133/21.

11.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do produto do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº __/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

OBJETO: O procedimento em epígrafe tem como objeto a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Plácido de Castro/AC, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº __/2024

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Plácido de Castro/AC, **Conforme Especificados No Anexo I – termodereferência/especificaçãodo objeto, parte integrante do presente edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº[XX]/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivospara sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conformedisposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

OBJETO: O procedimento em epígrafe tem como objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Plácido de Castro/AC, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º [XX]/2023, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2024.

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Plácido de Castro/AC, **Conforme Especificados No Anexo I – termode referência/especificaçõesdo objeto, parte integrante do presente edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº __/2023, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com O Município de Plácido de Castro/AC.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
_____ E A EMPRESA
_____, NA FORMA QUE
SEGUE:

DAS PARTES CONTRATANTE:

O(A) X _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com endereço na _____ – Plácido de Castro/AC, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) _____ brasileiro(a), residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº. _____, carteira de identidade nº. _____ - _____/_____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2023**, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo (a) Gestor (a) _____, em _____ de _____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O procedimento em epígrafe tem como objeto **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Plácido de Castro/AC**, conforme especificados no Anexo I – Termode Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato / Pregão _____/2023, a saber: _____

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2024, constantes do Processo Licitatório nº ____/2024, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: -

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura juntamente do Secretario de Planejamento e Coordenação de Plácido de Castro/AC, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma única, conforme convenio federal 931444/2022, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/equipamentos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos produtos violados, no prazo de até **30 (trinta) DIAS corridos**, conforme Ordem de Fornecimento, na Prefeitura de Plácido de Castro/AC, onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado em conformidade com o contrato.

5.2. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.

5.4. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar os produtos/equipamentos, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.

5.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 5.6. Caberá à Licitante Vencedora:
- 5.6.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Plácido de Castro/AC, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 5.6.2. Substituir os equipamentos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;
- 5.7. Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:
- 5.7.1. Abertura das embalagens;
- 5.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 5.7.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;
- 5.7.4. Teste dos componentes se for o caso;
- 5.7.5. Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega);
- 5.7.6. A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de **01 (UM) dia**, sem culpa da administração.
- 5.7.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.
- 5.9. Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 5.10. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;
- 5.11. O Município de Plácido de Castro/AC através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:
- a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar os prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
- d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula XX do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento do produto será da data de assinatura até **31/12/2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.

O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeito.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante e após a entrega do objeto.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO do qual se originou o contrato, a qual faz parte integrante do presente Contrato:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contrato.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Plácido de Castro/AC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Plácido de Castro/AC, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2024

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a
xxx de Plácido de Castr/AC, conforme especificados no
Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº___/2023, não ter recebido do Município de Plácido de Castr/AC, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal